



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



*Homologado em 17/5/2010. DODF nº 94, de 18/5/2010.
Portaria nº 95, de 18/5/2010. DODF nº 95, de 19/5/2010.*

PARECER Nº 121/2010-CEDF

Processo nº 460.000702/2009

Interessado: **Colégio Dom José**

Recredencia, pelo período de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2019, o Colégio Dom José.

HISTÓRICO – O Colégio Dom José, situado no SHIS QI 26, Lote H, Área Especial, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Dom José, com sede no mesmo endereço, por intermédio de sua Diretora, autuou o presente processo, em 27/8/2009, solicitando seu recredenciamento.

O pleito foi feito dentro do prazo estabelecido pelo artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

A instituição educacional foi credenciada, por cinco anos, a contar de 1º de fevereiro de 2005, pela Portaria nº 25/2007-SEDF, de 31 de janeiro de 2007, expedida com base no Parecer nº 235/2006-CEDF, que também autorizou a oferta do ensino fundamental da 1ª à 4ª série e do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano.

ANÁLISE – O processo foi autuado com os seguintes documentos:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal – fl. 1;
- Relatório detalhado das Melhorias Qualitativas – fls. 2 a 4.

Posteriormente, foram anexados aos autos os seguintes documentos:

- Licença de Funcionamento nº 44/2010, emitida em 16 de março de 2010, pela Administração Regional do Lago Sul – RA-XVI – fl. 29;
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico Pedagógico e Administrativo – fls. 20 e 21.

A instituição educacional foi vistoriada por engenheiro civil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que emitiu o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 223/2009 (fl. 6), atestando que a instituição educacional se encontra em



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

condições físicas para oferecer a etapa da educação básica: ensino fundamental – anos iniciais.

O Relatório de Melhorias Qualitativas apresentado, constante às fls. 2 a 4 do processo, descreve as atividades desenvolvidas que resultaram no aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a modernização dos equipamentos e instalações.

Foram realizadas visitas de inspeção escolar *in loco* e elaborado, pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, relatório de credenciamento, do qual se transcreve:

Foi apresentado nesta oportunidade a capacitação dos recursos humanos, projetos realizados, registro de atividades extra curriculares, a organização pedagógica, o cotidiano escolar e a organização da escrituração escolar (...) O Colégio Dom José apresenta quadro de professores com habilitação específica compatibilizado no momento da visita de inspeção e anexado ao processo (...) A mobília das salas de aulas é adequada à faixa etária, possui jogos e material pedagógico para desenvolver as atividades, há iluminação e ventilação nas salas de aulas, as condições higiênicas da escola são boas (...) A instituição funciona em prédio de alvenaria com 2 pavimentos, pátio coberto e descoberto, quadra poliesportiva, parque infantil, espaços amplos, sala de artes, sala de leitura, sala de professores, cozinha, banheiros, secretaria, salão de festas e direção. As dependências asseguram acesso e a permanência de portador de necessidades especiais, com rampas, banheiros e salas de aula com amplo espaço. A escrituração escolar do Colégio Dom José encontra-se organizada (...) fls. 26 e 27.

As melhorias qualitativas foram verificadas *in loco* por técnica da Cosine/SEDF, das quais vale destacar:

- oferta de oficinas, palestras e encontros semanais, visando ao aprimoramento dos funcionários;
- aquisição de equipamentos. A escola conta com dois Laboratórios de Informática, com profissional especializado em informática para ministração de cursos para alunos, professores e comunidade local;
- serviço de Orientação Educacional em horário integral;
- promoção de cursos na área tecnológica;
- melhoria das instalações;
- aquisição de equipamentos;
- participação dos professores em palestras, seminários e cursos de especialização;
- atendimento à comunidade no lazer, na cultura e no esporte.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por credenciar, pelo período de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2019, o Colégio Dom José, situado no SHIS QI 26, Lote H, Área Especial, Brasília –



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Dom José, com sede no mesmo endereço.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 4 de maio de 2010.

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 4/5/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal